



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 256/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III letra f da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA: 25/10/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a avaliação atuarial 2025 – ano base 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

MINUTA DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Solicitamos a autorização para a contratação da empresa GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA para prestar serviços de Avaliação Atuarial 2025 (ano base 2024), compreendendo:

- Execução do estudo, elaboração e apresentação da avaliação atuarial, visando diagnosticar a situação real do regime próprio de previdência social – RPPS dos servidores públicos municipais de Vila Nova do Sul/RS, referente ao exercício de 2024.

A presente contratação será realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, constantes na Portaria MTP nº 1.467/2022, e suas respectivas Instruções Normativas.

O valor da contratação será de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais) pelo período de 12 meses.

Vila Nova do Sul, 25 de outubro de 2024.

Sérgio Ovídio Roso Coradini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Vila Nova do Sul comunica que, em despacho proferido no Processo nº 4.878/2024, Inexigibilidade de licitação nº 18/2024, o Sr. Prefeito Sérgio Ovídio Roso Coradini, reconheceu ser Inexigível licitação para contratar a empresa GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA para prestação serviços de avaliação do cálculo atuarial, compreendendo:

1. Avaliação Atuarial ordinária com data focal em 31 de dezembro, para apuração das Reservas Matemáticas (provisões), apresentação do Resultado Atuarial (superávit/déficit técnico) e sugestão do respectivo Plano de Custeio, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, com base na metodologia estabelecida na Nota Técnica Atuarial do RPPS, devidamente homologada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV);
2. Elaboração das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos a serem registradas nas demonstrações contábeis levantadas nessa data, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público conforme prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do RS, para o tempestivo registro na Contabilidade do RPPS e do Ente (até 15/01/2025). Este cálculo deverá ser realizado em conformidade com o disposto no MCASP, o qual exige a utilização obrigatória do método PUC de financiamento;
3. Preenchimento e envio do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA). E demais informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022;
4. Quando necessário, elaboração da Nota Técnica Atuarial (NTA) conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022;
5. Elaboração das projeções atuariais com base no fluxo de receitas e despesas do RPPS, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

6. Apresentação do Demonstrativo de Duração do Passivo, de acordo com a Portaria MTP nº1.467/2022, para apuração do prazo médio do fluxo de pagamentos de benefícios do RPPS;
7. Tratamento da Base de Dados do RPPS, com os ajustes estatísticos necessários para envio ao RPPS e Secretaria de Previdência, conforme dispõe a Portaria MTP nº1.467/2022;
8. Confecção e envio do Relatório de Avaliação Atuarial com os resultados apurados, com parecer atuarial conclusivo a respeito do plano de custeio e demais informações, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022;
9. Assessoramento para respostas às informações originadas pela Previdência Social e para apontamentos do Tribunal de Contas do Estado;
10. Apresentação do Relatório Atuarial contendo os resultados da Avaliação Atuarial, na modalidade Presencial, conforme prévio agendamento.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III letra f.

Sérgio Ovídio Roso Coradini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 256/2024

Modalidade: Inexigibilidade 18/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul - RS

Contratada: GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA

CNPJ: 43.739.124/0001-04

Endereço: Av. Protásio Alves, 2854 – bairro Petrópolis – Porto Alegre/RS

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a avaliação atuarial 2025 – ano base 2024

Valor Global: R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais)

Contrato nº. : 73/2024

Base Legal: Inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, letra f, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

MINUTA DE DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando ainda que a empresa GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA justificada por meio de Declaração de notória especialização na área de Consultoria Previdenciária para o RPPS anexada ao Processo Administrativo nº 4878/2024, comprova que a empresa é detentora de profissionais devidamente habilitados e capacitados para a prestação dos serviços, assessorando os regimes próprios de previdência municipal desde 1998.

Face aos elementos, considero que o contrato de prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL COM PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, atende aos requisitos do inciso III do Artigo 74 conforme documentação anexada ao Processo Administrativo.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 14.133/2021, art.74 inciso III).

Vila Nova do sul, 25 de outubro de 2024.

Sérgio Ovídio Roso Coradini
Prefeito Municipal